



Portaria Nº 053/2021

Dispõe sobre a nomeação de Delegado Regional do Conrerp/6ª, do Estado do Acre e determina os critérios para o exercício de suas funções.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp 6ª Região, no uso das atribuições em obediência ao disposto no art. 18, J, art. 76, I, III do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Profissional **Darcyanne Morais de Souza**, Registro nº **1760**, Delegada do Conrerp 6ª Região para o Estado do Acre na Cidade de Rio Branco.

Art. 2º – Compete ao Delegado do Conrerp 6ª Região:

I – Representar o Conrerp 6ª Região, junto aos profissionais registrados na 6ª Região e que sejam residentes ou domiciliados em sua área de jurisdição.

II – Ser o executor, em seu âmbito de atuação, das decisões do Conrerp 6ª Região;

III – Encaminhar ao Conrerp 6ª Região os pedidos de “Registro Profissional”, nos termos da Lei nº5.377, de 11 de dezembro de 1967, e do Decreto nº 63.293, de 26 de setembro de 1968, e em estrita obediência às disposições da Secretária-Geral do Conrerp 6ª Região;

IV – Indicar ao Conrerp 6ª Região, por escrito, os nomes e endereços das pessoas físicas e jurídicas que praticam ou exerçam ilegalmente as funções de Relações Públicas ou se intitulem como tal;

V – Informar, mensalmente e por escrito, ao Conrerp 6ª Região as ações desenvolvidas em seu âmbito de atuação, encaminhando, inclusive, as cópias de correspondência que venha a receber e a remeter;

VI – Exercer outras atribuições determinadas pelo Conrerp 6ª Região.

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 6ª Região SDS, Bloco D, Nº 60, Edifício Eldorado, Entrada A, Sala 214 Asa Sul, CEP: 70392-901. Brasília - DF (61) 3223-7373 | (61) 98625-5116
conrerp6@conrerp6.org.br | www.conrerp6.org.br

/conrerp6regiao

/conrerp6



§ 1º – Nos termos do disposto no inciso IV deste artigo, ao Delegado caberá tão somente a indicação de nomes ao Conrerp 6ª Região a quem caberá, nos termos da legislação em vigor, atuar, intimar e punir os infratores.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria Nº 030/2017

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de dezembro de 2021.


Antônio Carlos Lago
Presidente do Conrerp6
Jornalista e Relações Públicas
Conrerp6 n.º 180